

REGULAMENTO GERAL DE ACESSO ÀS COLEÇÕES E SERVIÇOS DA BNP

I - PRINCÍPIOS GERAIS

1. A Biblioteca Nacional de Portugal é responsável pela salvaguarda e conservação de um vasto e valioso património documental, ao serviço dos cidadãos e da cultura em geral. Deve, assim, facultar o acesso às suas coleções em condições que preservem o acervo e que, ao mesmo tempo, assegurem aos utilizadores os meios indispensáveis ao estudo e à investigação.
2. O presente Regulamento, inspira-se, assim, num equilíbrio entre dois princípios fundamentais: o princípio da responsabilidade patrimonial, em que a preservação assume capital importância, podendo impor, em certos casos, restrições de acesso; e o princípio do acesso, entendido como direito dos leitores e investigadores, designadamente daqueles para quem a documentação a consultar constitui um instrumento de trabalho imprescindível.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO AOS SERVIÇOS E COLEÇÕES

3. O acesso à generalidade dos serviços disponibilizados através da Área de Referência e Acesso Geral - compreendendo a obtenção de informação geral, orientações de pesquisa, acesso ao catálogo e demais recursos em linha, pedido de reproduções e consulta da coleção de obras de referência em livre acesso - é aberto e gratuito a qualquer cidadão, nacional ou estrangeiro, maior de 18 anos.
4. O acesso às coleções disponibilizadas através das salas de leitura, e serviços conexos, é facultado a leitores inscritos, isto é, portadores de Cartão de Leitor.
5. O Cartão de Leitor da BNP é facultado a cidadãos, nacionais ou estrangeiros, maiores de 18 anos, e dá acesso imediato às salas de leitura das coleções do Fundo Geral, Cartografia, Iconografia e Música.
6. O Cartão de Leitor é obtido pessoalmente na Área de Referência e Acesso Geral, mediante o pagamento da taxa em vigor, apresentação de documento de identificação com fotografia e de comprovativo de morada. O Cartão de Leitor pode ser obtido nas modalidades 'regular', com validade anual, renovável ao fim de um ano, e 'temporário', de duração semanal, renovável por igual período.
7. A BNP reserva-se o direito de não proceder à renovação do Cartão de Leitor a titulares que não tenham respeitado os regulamentos em vigor.
8. O acesso a documentação disponibilizada pela Sala de Leitura de Reservados é condicionado. Carece, para além de Cartão de Leitor, regular ou temporário, de autorização prévia específica, emanada pelo respetivo serviço, após entrevista de referência ao leitor. A referida autorização específica tem efeito para o período de validade do Cartão.
9. O acesso à documentação e serviços disponibilizados pela Área de Leitura para Deficientes Visuais carece de inscrição específica, gratuita, a efetuar junto deste serviço.
10. Por imperiosas razões de preservação do património bibliográfico, ou outras imposições legais ou contratuais, poderão existir restrições, ou inibição, à consulta de determinadas espécies, de quaisquer coleções / salas de leitura, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Obras únicas, raras e/ou muito valiosas;
 - b) Espécies em mau estado de conservação;
 - c) Jornais e periódicos correntes que não estejam encadernados, salvo para fins de investigação e mediante autorização do bibliotecário responsável;

- d) Obras puramente recreativas, salvo para fins de investigação;
- e) Espécies de que exista reprodução em microfilme, digital ou fotografia; o acesso aos originais só será facultado em casos devidamente justificados e autorizados pelo bibliotecário responsável pela sala de leitura;
- f) Documentos com reserva de consulta, por imposição legal ou contratual, cujo acesso está sujeito a autorização prévia.

III – REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACESSO

- 11. A utilização da Área de Referência e Acesso Geral e respetivos equipamentos, embora não implique a inscrição de Leitor, destina-se unicamente a fins de acesso a informação, no âmbito das finalidades da BNP.
- 12. A frequência das salas de leitura implica o cumprimento das respetivas disposições de funcionamento, designadamente quanto ao número de espécies em empréstimo simultâneo, regras de manuseamento das espécies, horário de requisições e devolução de leitura, e de fecho das salas.
- 13. Por razões de segurança, de preservação das espécies e de manutenção de silêncio, não é permitida aos Leitores a entrada nas salas de leitura com:
 - a) Sacos, pastas, dossiês, malas, embrulhos, guarda-chuvas ou agasalhos;
 - b) Livros, revistas, fotocópias, fotografias, discos e discos compactos (CDs, DVDs);
 - c) Equipamentos fotográficos ou de digitalização;
 - d) Alimentos ou bebidas;
 - e) Equipamentos de reprodução áudio.
- 14. Os objetos designados no ponto anterior deverão ser depositados nos cacifos disponíveis junto ao Átrio Principal. Os cacifos devem ser esvaziados e deixados abertos, com a respetiva chave, sempre que o Leitor abandone as instalações da BNP.
- 15. O bibliotecário responsável pela sala de leitura poderá autorizar, a título excecional, a utilização de documentos pessoais, indispensáveis à investigação em curso.
- 16. É permitida a entrada de computadores pessoais. A BNP não se responsabiliza, no entanto, por eventuais danos que possam vir a ocorrer nos equipamentos durante a sua ligação às redes elétrica e de dados. A BNP não faculta, em qualquer circunstância, serviço de apoio técnico para o funcionamento dos equipamentos dos leitores.
- 17. A BNP faculta, para o transporte de computadores, e outros objetos de uso pessoal, sacos de plástico transparentes, disponíveis no Átrio Principal. Os sacos devem ser devolvidos à saída.
- 18. Não é permitida a utilização em modo sonoro de aparelhos de comunicação, designadamente telemóveis, na Área de Referência e Acesso Geral e nas salas de leitura.

IV – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 19. O horário de funcionamento geral da BNP é o seguinte:
 - a) Horário de inverno (15 de setembro a 14 de julho)
2.ª a 6.ª feira – das 09h30m às 19h30m
Sábado – das 09h30m às 17h30m; domingo – Encerrada.
 - b) Horário de verão (15 de Julho a 14 de Setembro)
2.ª a 6.ª Feira – das 09h30m às 17h30m; sábado e domingo – Encerrada.

20. Horários específicos das salas de leitura:

a) Sala de Leitura Geral

Funciona durante todo o período de funcionamento geral da BNP.

Requisições de leitura:

- aceites até às 17h00, no horário de inverno, e até às 16h30 no horário de verão.
- as requisições para consulta no período das 17h30 às 19h30 podem ser efetuadas através de telefone, fax e correio eletrónico, até às 17h00 do próprio dia.
- requisições para consulta ao sábado devem ser feitas até às 16h00 de 5.ª feira.

Devolução das obras: até às 19h15, aos dias de semana no horário de inverno, e até às 17h15 aos sábados e dias de semana, no horário de verão.

b) Salas de Leitura de Reservados, Cartografia, Iconografia e Música

Funcionam de 2.ª a 6.ª feira, das 09h30 às 17h30.
Sábado e domingo – Encerradas.

Requisições de leitura: aceites até às 16h30 na Sala de Reservados, e até às 17h00, nas restantes salas. Devolução das obras: até às 17h15.

c) Sala de Leitura para Deficientes Visuais

Funciona de 2.ª a 6.ª feira, das 09h30 às 17h30.
Sábado e domingo – Encerrada.

21. Alterações aos horários de funcionamento

Qualquer alteração aos horários de funcionamento será previamente publicitada pela BNP, através do seu sítio Web www.bnportugal.pt.

V – DIREITOS DOS LEITORES

22. O Leitor tem direito, nos termos do presente Regulamento, a:

- a) Receber orientação de referência, quer na utilização dos serviços, que no acesso às coleções da BNP, tanto na Área de Referência e Acesso Geral, como nas diferentes salas de leitura;
- b) Obter informação bibliográfica e apoio na utilização das fontes de informação;
- c) Consultar as espécies bibliográficas disponíveis para o efeito;
- d) Efetuar ou obter reproduções, nos termos e condições do respetivo Regulamento;
- e) Consultar, em livre acesso, as obras de referência existentes nas diversas salas de leitura, incluindo as da Sala de Leitura de Reservados quando, não tendo o Leitor autorização de acesso ao acervo de Reservados, existam obras só disponíveis nessa sala.
- f) Utilizar os gabinetes de investigação anexos à Sala de Leitura Geral, conforme condições estabelecidas para a sua atribuição;
- g) Obter obras para consulta através de empréstimo interbibliotecas, nos termos e condições do respetivo Regulamento.

VI - DEVERES DOS LEITORES

23. São deveres do Leitor, nos termos do presente Regulamento:

- a) efetuar as requisições de consulta nos moldes em vigor para cada sala de leitura, aguardando, no lugar escolhido ou atribuído, a entrega da(s) obra(s) requisitada(s) ou qualquer informação sobre a(s) mesma(s);
- b) manter o lugar escolhido ou atribuído, durante a sua permanência numa sala de leitura;
- c) na consulta das obras de referência existentes nas salas de leitura, reter apenas um volume de cada vez, recolocando-o no lugar depois de terminada a consulta ou quando se ausente da sala de leitura;
- d) não falar alto ou por qualquer outro meio perturbar o funcionamento das salas de leitura;
- e) atender às informações e observações dos funcionários das salas de leitura em tudo o que diga respeito ao seu funcionamento e à consulta das espécies;
- f) responsabilizar-se pelas obras requisitadas desde a receção até à sua devolução e conferência; não são permitidas permutas ou cedência de obras entre os leitores;
- g) comunicar ao funcionário de serviço qualquer anomalia detetada nas espécies em consulta;
- h) devolver as espécies requisitadas, se tiver que se ausentar por um período de tempo superior a trinta minutos.
- i) utilizar apenas lápis, durante toda a permanência numa sala de leitura;
- j) não escrever sobre os documentos;
- l) não fazer decalques, sublinhar ou anotar os documentos;
- m) não colocar livros abertos uns sobre os outros, dobrar as folhas, forçar as encadernações, molhar os dedos para virar as folhas ou praticar quaisquer outros atos lesivos da boa conservação das espécies;
- n) não transportar espécies para fora das salas de leitura;
- o) não subtrair, deteriorar ou mutilar documentos.